

217

217

MEW 2791

Lei n.º 238

Dispõe sobre aumento de vencimen-
tos e salários do pessoal da Pre-
feitura.

O povo do Município de Itabirito, por
seus representantes, decretou e eu, em seu nome, san-
ciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Os vencimentos e salários do pes-
soal da Prefeitura passam a ser fixados da seguinte
maneira:

Cargos	Vencimentos Anuais
Chefe do Serviço de Contabilidade	48.000,00
Auxiliar do Chefe do Serviço de Contabili- dade	38.400,00
Porteiro-contínuo	34.800,00
Chefe do Serviço de Fazenda	48.000,00
Auxiliar do Chefe do Serviço de Fazenda	38.400,00
Agente Fiscal	40.800,00
Chefe do Serviço de Educação e Saúde	48.000,00
15 Professores a Cr\$ 14.400,00	216.000,00
Bibliotecária	30.600,00
Chefe do Serviço de Obras	36.000,00
Funções	Salário Mensal
2 Serventes a Cr\$ 800,00	1.600,00
Encarregado das obras artesianas	2.200,00
Auxiliar	2.100,00

Apontados	2.200,00
Chofer	2.300,00
Jardineiro	2.100,00
Encargado do serviço de calçamento	2.500,00
Encargado do serviço de estradas e caminhos municipais	1.200,00
Encargado do matadouro	2.200,00
Carroceiro do matadouro	2.200,00
Operário do serviço de cemitério	2.200,00

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta lei correrá por conta de dotação própria a ser incluída na proposta orçamentária para o exercício de 1956.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1956.

Prefeitura Municipal de Itabrito, 2 de dezembro de 1955.

José Galo
Prefeito Municipal

Oscar de Souza
Secretário